

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM DE LEI Nº 14 /2025

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Edis,

Estamos enviando para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, em regime de **urgência**, projeto de lei que dispõe: "**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, COM RECURSOS VINCULADOS AO REPASSE FUNDO A FUNDO- AQUISIÇÃO DE UM VEICULO DE PASSEIO.**"

Tal solicitação se faz necessário tendo em vista em se tratar de recursos proveniente de emenda parlamentar impositiva, através do SECRETARIA DE SAUDE- SESAU.

O valor total da transposição será de **R\$: 161.000,00 (Cento e sessenta e um mil reais).**

Certo de contar com a presteza de Vossas Excelências, solicitamos apreciação em medida de urgência que o caso requer.

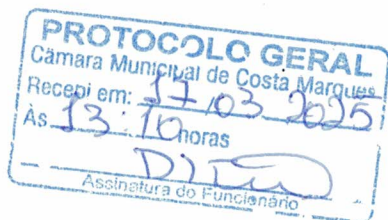
Costa Marques - RO, 17 de Março de 2025.

Atenciosamente,

FABIOMAR
AGOSTINI
BENTO:01125166290

Assinado de forma digital
por FABIOMAR AGOSTINI
BENTO:01125166290
Dados: 2025.03.17
12:55:43 -04'00'

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito do Município





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº. 14 /2025

EM, 17 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA MARQUES– RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1º - Incluem no Plano Plurianual 2022-2025, nova meta referente ao programa **0013 – GESTÃO E COORD ADMINISTRATIVA - SAÚDE**, bem como prioriza a execução da mesma na LDO 2025 através da inclusão dos Projetos Atividades descritos no artigo 2º desta Lei na LOA 2025.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de **R\$: 161.000,00 (Cento e sessenta e um mil reais)**, conforme a seguir:

02.06.00 – SEC MUN DE SAÚDE
10.301.0013 – Atenção Básica
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
1312- AQUISIÇÃO DE UM VEICULO DE PASSEIO
R\$: 111.000,00 (Cento e onze mil reais).

ANULAÇÃO

02.04.00 – SEC MUN DE FAZENDA
99.999.0003 – RESERVA DE CONTINGENCIA
9.9.99.99 – Reserva De Contingencia E Reserva Do Rpps
R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
Ficha: 46

Artigo 3º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 2º no valor de **R\$: 161.000,00 (Cento e sessenta e um mil reais)**, será por superávit financeiro, fonte de recursos proveniente de emenda parlamentar impositiva, seguem em anexo também;

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

FABIOMAR
AGOSTINI
BENTO:0112516629
0

Assinado de forma digital
por FABIOMAR AGOSTINI
BENTO:01125166290
Dados: 2025.03.17
12:55:56 -04'00'

Gabinete do Prefeito, aos 17 de março de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito do Município